



Nº DO PROCESSO: 0009.001907/2024-91

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 90224/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2026

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 18/03/2026

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SERVIDAS EM VASILHAMES ADEQUADOS, PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTOS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2026

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DESJEJUM - PORTO VELHO	24.024,00	UND		R\$ 8,10	R\$ 8,10	0,00	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	ALMOÇO - PORTO VELHO	24.024,00	UND		R\$ 19,49	R\$ 19,49	0,00	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0003	LANCHE DA TARDE - PORTO VELHO	24.024,00	UND		R\$ 8,38	R\$ 8,38	0,00	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Márcia Rocha de Oliveira
Francelino
Superintendente Supel

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante
17.079.925/0001-72	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA MENEZES FILHO, SALA A, 3394 - CASA PRETA	JI-PARANA - RO	LEONARDO SCARONE PINTOS

Telefone
(69) 3422-67990/ 99753-3320 /3423-0823

A presente retificação altera os itens 2 e 2.1 do referido edital, que passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade disposta no Anexo III deste Edital até as 13h00min, no período de 18 de março de 2026 (quarta-feira) a **27 de março de 2026 (sexta-feira)**.

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min às 13h00min no período de 18 de março de 2026 (quarta-feira) a **27 de março de 2026 (sexta-feira)**.

[...]

Porto Velho, 23 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas|SEGEPE-RO

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 70433079

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 90471/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0026.003425/2025-49

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais, compreendendo **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e **materiais lúdicos e educativos**, destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Crescendo Bem, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo às capacidades cognitivas, motoras e socioemocionais, em consonância com as diretrizes pedagógicas e de assistência social vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 62, publicada em 05 de março de 2026 (Id. [69889338](#)), torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 24/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPensa**, sem data definida para reabertura, em razão dos Pedidos de Esclarecimentos não respondidos, conforme solicitação contida no Ofício da COGEN2/SUPEL (Id. 70368565). Assim que os Pedidos forem respondidos, peço que devolvam os autos que fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame.

KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL

Pregoeiro Substituto da 2ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN2

Portaria nº 62, publicada em 05 de março de 2026 (Id. [69889338](#))

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 70465026

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.001907/2024-91

PREGÃO ELETRÔNICO: 90224/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SERVIDAS EM VASILHAMES ADEQUADOS, PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS REGIONAIS E USINAS DE ASFALTOS - DER

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterado o ano da Ata de Registro de Preços nº 045/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/03/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90224/2024		
Data da Homologação:	11/03/2026	Processo nº	0009.001907/2024-91
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90224/2024		
Data da Homologação:	11/03/2026	Processo nº	0009.001907/2024-91
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 70394837

AVISO

RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.048040/2024-19

OBJETO: Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2026.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas por força das disposições contidas na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DIOF/RO, de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, a decisão de anulação/cancelamento ao item 47, conforme decisão da Unidade Gestora por meio do Ofício nº 13167/2026/SESAU-NMCHE, o item 47 terá o retorno de fase para ajuste dos trâmites conforme exame de resposta. **Fica REAGENDADO para o dia 25 de março de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).** Publique-se.

DEMILY COSTA DA SILVA

Pregoeira em Substituição da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 70231999

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90224/2024		
Data da Homologação:	11/03/2026	Processo nº	0009.001907/2024-91
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as residências regionais e usinas de asfaltos, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DESJEJUM - PORTO VELHO	24.024,00	UND	R\$ 8,10	R\$ 8,10	0,00	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	ALMOÇO - PORTO VELHO	24.024,00	UND	R\$ 19,49	R\$ 19,49	0,00	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0003	LANCHE DA TARDE - PORTO VELHO	24.024,00	UND	R\$ 8,38	R\$ 8,38	0,00	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
17.079.925/0001-72	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA MENEZES FILHO, SALA A, 3394 - CASA PRETA	Jl- PARANA - RO	LEONARDO SCARONE PINTOS	(69) 3422-67990/99753-3320 /3423-0823

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 70272582